

LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2021

ALTERA O PISO SALARIAL DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal De Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º Altera o inciso III do artigo 1º da Lei Complementar Municipal n. 061, de 21 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

III – Os Agentes de Combate às Endemias, perceberão a título de remuneração mensal o valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), devendo ser respeitado o Piso Nacional estabelecido pela Lei 11.350/2006. [...]

Art. 2º O percentual de alteração no vencimento de que trata o artigo 1º terá efeito a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Fica alterado o Anexo II, GRUPO IV – SERVIÇOS AUXILIARES – SAL, da Lei Complementar nº 039/2012, com a inclusão de Agente de Combate às Endemias, especificando:

Nome	Número de Cargos	Vencimento	Atribuições
Agente de Combate às Endemias	01	R\$ 1.550,00	Constituem atribuições gerais do cargo de Agente de Combate à Endemias o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em especial, de combate e prevenção de endemias, vistoria, detecção e

			eliminação de focos endêmicos e sua notificação, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde.
--	--	--	---

Art. 4º As despesas decorrentes da realização desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina.

Em 27 de maio de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal